Município de Nova Palma

Regulamento de Concurso

"Escolha das Soberanas do Município de Nova Palma" – 2ª Edição

Objetivo

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha e das Princesas do Município de Nova Palma.
O concurso tem como objetivo escolher as representantes que irão divulgar e promover as festas oficiais do Município, em especial as feiras e as atividades da Semana do Município.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições para o concurso "Escolha das Soberanas do Município de Nova Palma" serão de **26 de fevereiro a 16 de março de 2018**. Para inscreverem-se no concurso, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
I. Ser solteira;
II. Não estar grávida e não ter filhos;
III. Ser brasileira ou naturalizada;
IV. Ter, até a data do concurso (24 de março de 2018), idade **entre 14 e 20 anos**, comprovada através do documento de identidade ou certidão de nascimento;
V. Ser domiciliada em Nova Palma;
VI. Estar cursando ou ter concluído, no mínimo, a 8ª série (ou 9º ano) ou o Ensino Médio;

Art. 2º - A inscrição será gratuita e deverá ser requerida mediante o preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição e do termo de concordância e responsabilidade, que estarão disponíveis no site www.novapalma.rs.gov.br. Os documentos citados no Art. 3º deste regulamento deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Cultura e Turismo de Nova Palma até o dia 16 de março de 2018.

Art. 3º - No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer: **a ficha de inscrição, o termo de concordância e responsabilidade devidamente preenchido e assinado; uma**

cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento; um comprovante de residência; e um comprovante de escolaridade.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

DO CONCURSO

Art. 5º - O número mínimo de candidatas para participar do desfile no dia do concurso, que será realizado dia 24 de março de 2018, será de 5 candidatas. Caso o número de inscrições não alcance esse mínimo, o concurso não será realizado, podendo a Comissão Organizadora nomear as Soberanas pela ordem de inscrição.

Art. 6º - A seleção das finalistas acontecerá no dia 24 de março de 2018**, no Clube Guarani**, em horário a ser informado às candidatas. A candidata deverá chegar ao local no horário determinado pela comissão organizadora, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação, a critério da comissão organizadora.

Parágrafo Único: O cabelo, a maquiagem e o transporte do dia do concurso serão por conta de cada candidata.

DOS ENSAIOS

Art. 7º - Os ensaios para o desfile serão realizados no dia 23 de março de 2018, em horário e local a serem informados pela comissão organizadora.

Art. 8º - Não será permitida a entrada de acompanhantes nos ensaios.

DO DESFILE

Art. 9º - A candidata deverá desfilar vestindo traje determinado pela comissão do concurso;

Art. 10º - A candidata deverá usar cabelo solto, sem adereços;

DO JULGAMENTO

Art. 11º - O julgamento será realizado em três etapas:

1. **Teste cultural** a cargo da comissão organizadora, sobre conteúdos referentes à história, economia, cultura, gastronomia, religiosidade e turismo de Nova Palma e da Quarta Colônia (com nota máxima de 10 pontos);
2. **Apresentação oral**, no dia do desfile, somente para o corpo de jurados, em sala reservada;
3. **Desfile de apresentação das candidatas**, sendo observados e avaliados pelo Júri os seguintes critérios: beleza, postura, desenvoltura e simpatia (com nota máxima de 20 pontos).

Art. 12º - A Comissão Julgadora será imparcial e designada pela Comissão Organizadora do Concurso das Soberanas, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes próximos das candidatas, nem os membros da Comissão Organizadora.

Art. 13º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

DO MANDATO

Art. 14º - O mandato da Rainha e Princesas do Município de Nova Palma iniciará na solenidade de coroação, com **duração de três anos**, quando será realizado o próximo concurso, onde a Rainha e as Princesas irão transferir às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.

Art. 15º - As soberanas eleitas deverão participar de todo e qualquer evento solicitado como representante da Prefeitura Municipal de Nova Palma. Serão ações dentro e fora do Município, sob a coordenação e acompanhamento do Departamento de Cultura e Turismo. Elas sempre deverão estar vestindo o traje designado e a respectiva faixa e coroa.

Art. 16º - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem do Município de Nova Palma e da Prefeitura de Nova Palma.

Art. 17º - Quando as eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido: acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, fumar ou mascar chicletes.

Art. 18º - A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 19º - Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem, quando necessárias, serão por conta da Prefeitura Municipal de Nova Palma, a qual determinará como proceder em cada evento específico, sendo que, o transporte até a cabeleireira indicada e a reserva de horários e datas serão de responsabilidade das eleitas.

Art. 20º - A ausência em mais de 25% dos eventos solicitados, poderá implicar na destituição do título, a critério Prefeitura Municipal.

DOS TRAJES

Art. 22º - Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas – ou seja – repassadas às eleitas do ano seguinte. Rainha e Princesas serão responsáveis pelos seus trajes e coroas. No caso de quaisquer danos a eles causados, a responsabilidade de imediata reposição é da eleita.

Art. 23º - O ajuste dos trajes, se necessário, será por conta da Prefeitura Municipal.

DA PREMIAÇÃO

Art. 24º - A premiação será entregue pela Prefeitura Municipal no dia do evento.

Art. 25º - Premiação para a candidata que ganhar a faixa **de Rainha do Município de Nova Palma**:

1 (um) vale compras no valor de **R$500,00** (a ser trocado em locais indicados pela Comissão Organizadora)

Art. 26º - Premiação para a candidata que ganhar a faixa de **1ª Princesa** do Município de Nova Palma:

1 (um) vale compras no valor de **R$250,00** (a ser trocado em locais indicados pela Comissão Organizadora)

Art. 27º - Premiação para a candidata que ganhar a faixa de **2ª Princesa** do Município de Nova Palma:

1 (um) vale compras no valor de **R$150,00** (a ser trocado em locais indicados pela Comissão Organizadora)

* Novos itens poderão ser acrescentados nas premiações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - **Qualquer alteração ou desistência deverá ser comunicada por escrito à Prefeitura Municipal, com antecedência**. A candidata que desistir do concurso sem justificar à Comissão Organizadora poderá ser banida da participação em futuros concursos promovidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 29º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Prefeitura Municipal de Nova Palma pelo telefone (55) 3266-1166, com Diego ou Deise.

Art. 30º - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso das Soberanas e, de suas decisões, não caberá recursos.

Nova Palma, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA